

## Participação democrática: o diálogo entre os modelos agonístico de Mouffe e representativo de Urbinati

*Democratic participation: the dialogue between Mouffe's agonistic model and Urbinati's representative model*

<http://dx.doi.org/10.5007/2178-4582.2017v51n2p328>

**Vera Fátima Gasparetto e Karin Cristina Caneparo**

*Universidade Federal de Santa Catarina, Florianópolis/SC, Brasil*

O presente artigo propõe reflexões teóricas resultantes de debates acerca das categorias democracia e política, alavancados pelo pensamento de duas autoras da contemporaneidade: Nadia Urbinati e sua atualização do debate sobre representação e advocacy, e Chantal Mouffe e sua reflexão-manifesto sobre o Modelo Agonístico de Democracia. O objetivo é verificar as possibilidades que essas autoras trazem para debater a democracia, colocada como a grande questão da política contemporânea. A introdução contextualiza o tema historicamente de forma breve com o aporte de alguns pensadores clássicos da teoria política. No tópico dois são apresentados os pensamentos de cada uma das autoras, procurando descrever as diferenças teóricas, assim como as convergências analíticas. Na conclusão utiliza-se dos conceitos das autoras para refletir o modelo democrático participativo no Brasil, previsto na Constituição de 1988, e suas perspectivas para o avanço da cidadania e sua presença da esfera pública na atualidade.

Palavras-chaves: democracia; política; agonismo; representação; *Advocacy*.

*This article proposes theoretical reflections as results of debates about two categories: democracy and politics, levered by the work of two contemporary authors: Nadia Urbinati and her update on the debate about representation and advocacy; and Chantal Mouffe and her reflection-manifesto about the Agonistic Model of Democracy. The goal is to verify the possibilities that these authors bring to the democracy debate, placed as the big question of contemporary politics. The introduction briefly contextualizes the theme historically with the contribution of some classic theorists of political theory. In the second topic the thoughts of each one of the authors are presented, trying to describe their theoretical differences, as well as the analytical convergences. In the conclusion the authors' concepts are used to reflect on the participatory democratic model in Brazil, foreseen in the 1988 constitution and its perspectives to the advance of citizenship and its presence on the public sphere nowadays.*

Keywords: *democracy; politics; agonism; representation; Advocacy.*

### Contextualizando a questão da política e da democracia

O debate em torno do modelo democrático mais adequado na relação entre Estado, governo e sociedade tem se dado ao longo da história e desafia a teoria política. Embora seja consenso entre os teóricos que a democracia é a melhor forma de governo e o conceito de democracia seja amplamente difundido no viés da ciência política, não existe consenso em relação ao termo, alvo de contestações e disputas em torno de seu significado.

O termo democracia é tão antigo quanto o termo política e as reflexões acerca de ambos apontam para diversas direções. Contudo, jamais ressurgiu tal qual se apresentou a prática da democracia ateniense. A democracia ateniense

ocorreu em uma base territorial e com uma cidadania bastante restrita (todos eram considerados iguais perante a lei, exceto que na polis não participavam mulheres, estrangeiros, escravos, crianças. Aos cidadãos que participavam era pago estímulo pecuniário).

Era uma democracia de participação direta caracterizada por uma cidadania com intenso sentimento de igualdade, isonomia e de participação direta dos cidadãos nos negócios públicos, onde não havia a ideia de representante. A prática da representação política surge um pouco antes do renascimento e a prática do voto iniciou na Igreja Católica. Nas repúblicas italianas misturavam eleição e sorteio. Somente no século XX é que toma volume o fenômeno eleitoral, que levou à prática do sufrágio universal.

Na época moderna a experiência da democracia ressurgiu em bases distintas, sendo a democracia moderna representativa e numa base territorial e uma cidadania ampla. Benjamin Constant no seu discurso “Sobre a Liberdade dos Antigos Comparada a dos Modernos”, pronunciado no *Athénée Royal de Paris*, em 1819, marca na história da teoria política uma reflexão sobre liberdade e participação. Ele afirma que o perigo da “Liberdade Antiga” se devia ao fato de que os homens não se preocupavam com os direitos e garantias individuais, mas com a garantia da participação no poder social. Na “Liberdade Moderna” o homem, absorvido pela independência privada e pelos interesses particulares, renuncia ao direito de participar do poder político. Para ele a liberdade dos antigos era participativa, pois os cidadãos influenciavam as políticas diretamente em assembleias onde podiam falar e votar. Conclui que esse modelo não é possível devido ao tamanho do estado moderno, que limita a participação direta:

A liberdade individual (...) é a verdadeira liberdade moderna. A liberdade política é a sua garantia e é, portanto, indispensável. Mas pedir aos povos de hoje para sacrificar, como os de antigamente, a totalidade de sua liberdade individual à liberdade política é o meio mais seguro de afastá-los da primeira, com a consequência de que, feito isso, a segunda não tardará a lhe ser arrebatada. (CONSTANT, 1985, p. 5).

A ciência política está fadada a discorrer sobre democracia e política em uma atmosfera permeada pelo senso comum, uma vez que, a mídia, os indivíduos e as instituições banalizaram e popularizaram os termos dos quais estamos nos atendo. A democracia é “jargão” para campanhas eleitorais em busca de postos político-burocráticos, camufla práticas hostis e recheia a oratória de demagogos. Parafraseando Max Weber (1980), demagogo é o indivíduo que almeja o poder pelo poder; é o chefe político típico do Ocidente, cuja vaidade enaltecida torna-se a inimiga vulgar do político. A política é facilmente confun-

dida com práticas corruptas, como um fim em si mesmo de alcançar um posto em governos e/ou instituições. Portanto, à ciência política, bem como à sociologia política cabe à reflexão e a desconstrução de padrões estigmatizados.

Nesta perspectiva, qual é o modelo ideal de participação da sociedade na gestão do Estado e qual deve ser a relação dos governos com a sociedade? O tema da democracia se coloca na atualidade como principal questão para as ciências sociais, com vistas a refletir sobre qual o modelo mais adequado nas sociedades de massa: a democracia representativa ou a participativa.

### **As perspectivas democráticas de Nádía Urbinatti e Chantal Mouffe**

A autora Nadia Urbinatti é uma pesquisadora de pensamento liberal democrático e estuda as teorias contemporâneas de soberania e de representação política e se utiliza de pensadores como George W. F. Hegel e Benjamin Constant, que apontam para o fato de que a democracia “clássica” não seria mais possível para os modernos enquanto que para os democratas contemporâneos, tornou-se o nome de uma boa sociedade ainda possível de se alcançar, condicionada a uma educação política e cidadã permanente.

Os democratas clássicos explicaram o caráter indireto da ação soberana por meio da representação como destino inescapável dos modernos. Os últimos desviaram sua atenção da representação e procuraram algo que lembrasse a ação direta na sociedade civil. (URBINATI, 2010, p. 52).

Chantal Mouffe contribuiu com a Escola de *Essex*, chamada de análise do discurso, pós-estruturalismo e das teorias da identidade, redefinindo a política de esquerda em termos de democracia radical e aqui critica a teoria da “Democracia Deliberativa”, cuja ideia central é que nas sociedades democráticas as decisões devem ser alcançadas por meio da deliberação entre cidadãos iguais e livres. Esse paradigma por um longo tempo desempenhou papel central no pensamento democrático, mas o considera insuficiente e propõe o “modelo agonístico” (MOUFFE, 2005).

Sua reflexão Mouffe (2005) parte do “Modelo Agregativo”, trabalho seminal de Joseph Schumpeter (1984), que traz um novo entendimento de democracia a partir da análise de que o modelo clássico é insuficiente, pois com a democracia de massa o modelo de soberania popular tornou-se inadequado. Na perspectiva do autor a democracia representativa é um paradigma, expurgando o conteúdo valorativo da teoria clássica de democracia. Schumpeter considera que democracia é representação, viabilizada pelo mecanismo do voto, que se configura na relação entre o eleitor e o eleito, numa ampla marcha de

movimento, onde a democracia propõe um método pacífico do processo de rotação das elites no poder, legitimado pelo voto popular.

O Modelo Agregativo tornou-se padrão no meio acadêmico devido ao desapeço que atinge as instituições democráticas e à crise da legitimidade democrática, como a prática da barganha do voto, a tradicional troca de favores, o favorecimento, a corrupção e o proselitismo, cada vez mais presentes na atualidade. Exemplo do descrédito na política é que segundo o Tribunal Superior Eleitoral (TSE, 2012), nas eleições para os governos municipais de 2012, no âmbito do cenário nacional, estavam aptos a votar 31.725.967, compareceram 25.661.378 eleitores, sendo que os quantitativos de abstenções totalizaram 6.064.580 eleitores. Sendo assim, 3,23% dos eleitores não compareceram no segundo turno das eleições municipais de 2012. Schumpeter considera que a participação popular na tomada de decisões deve ser desencorajada, pois pode ser nociva para o funcionamento do sistema. Na sua visão a política democrática foi apartada da dimensão normativa, passando a ser puramente instrumentalista.

Ao endossar a crítica aos democratas deliberativos, Mouffe (2005) foca nas duas escolas influenciadas por Jürgen Habermas (visão procedimental - legitimidade) e John Rawls (1971) e sua visão de consenso sobre uma concepção compartilhada de justiça. Habermas defende uma concepção kantiana de democracia deliberativa. Os princípios e a estrutura básica da sociedade devem ser definidos pelos indivíduos através de um processo democrático radicalmente aberto ao diálogo e ao entendimento.

Seus atores fundamentais são os movimentos sociais e organizações da sociedade civil. Habermas debateu diretamente as ideias de Rawls, para quem a fragmentação e da diversidade de visões do mundo atual leva necessidade de um “consenso sobreposto” em torno de uma concepção pública de justiça compartilhada pela comunidade social (HABERMAS, 1995; RAWLS, 1971 *apud* MOUFFE, 2005). Ambos os autores acreditam no gesto conciliatório presente no projeto deliberativo, que articula democracia e liberalismo, onde o espaço da política é para a troca de argumentos entre pessoas razoáveis, guiados pelo princípio da imparcialidade, onde a democracia pode ser alcançada no consenso, qualificado como moral.

A maioria dos defensores da política deliberativa acentuam o papel central e a conexão de valores liberais na concepção de democracia. Para eles o caminho é a busca de acordos que satisfaçam a racionalidade (direitos liberais) e a legitimidade democrática (soberania popular). Concordam com a visão de Schumpeter de desencorajamento da participação popular, pelo fato de que esta representa perigo aos valores liberais. Os democratas deliberativos propõem a reinterpretação da soberania através do poder gerado comunicativamente e de um *modus vivendi* que gere poder comunicativo, a

partir do estabelecimento de condições para o livre consentimento de todos os envolvidos (SCHUMPETER, 1984).

O modelo de democracia deliberativa, segundo a crítica de Mouffe (2005), nega a “indecisibilidade” do antagonismo, constitutivas do político. Ao postularem a disponibilidade de uma esfera pública não-exclusiva de deliberação em que se poderia obter um consenso racional, os autores que defendem tal modelo negam a inerência do caráter conflitual do pluralismo moderno. Eles não reconhecem que a deliberação sempre resulta de uma *decisão* que exclui outras possibilidades. Nesse modelo o volume de consenso e lealdade aos valores que constituem seus “princípios ético-políticos”, com interpretações diferentes e conflitantes, está fadado a ser um “consenso conflituoso” (MOUFFE, 2005).

Para enfatizar sua crítica ao modelo deliberativo, Mouffe se utiliza de Ludwig Wittgenstein, que afirma “para quem levar o pluralismo a sério é abrir mão do sonho de um consenso racional que acarreta a fantasia de que seria possível escapar da forma de vida humana” (WITTGENSTEIN, 1958 *apud* MOUFFE, 2005, p. 18). Para ele o campo da democracia é de fricção e terreno tosco e isso necessita do reconhecimento dos limites do consenso (inerente à democracia) que apresenta arestas tão enfadonhas quanto o próprio desacordo. Afinal, o consenso foi construído em que bases de poder e está atrelado a quais valores sócio-políticos? O consenso partiu de qual camada da sociedade? Quem dá voz e luz ao consenso, senão a maioria que governa e detém o poder político e econômico?

Noberto Bobbio (2000) também considera que o voto não é para decidir e sim para eleger quem decide. Tal expressão aponta para a reflexão estimulada por Mouffe (2005), uma vez que, o consenso pode ser facilmente esculpido na argila das minorias que “representam” a população de eleitores. A alternativa de Mouffe (2005, p. 19) é um modelo democrático capaz de apreender a natureza do político, “onde a questão do poder e do antagonismo estejam no centro” e a prática política opera um deslocamento das relações tradicionais entre democracia e poder, pois não representa só interesses de identidades pré-constituídas, mas como constituindo essas próprias identidades em um terreno precário e sempre vulnerável, onde não há possibilidade de conciliação de conflitos, pois na sua visão a luta é permanente e não tem como ser extinta. As bases teóricas do “Modelo Agonístico” foram delineadas em *Hegemony and Socialist Strategy* (LACLAU; MOUFFE, 1985). A tese central da obra é que a objetividade social é constituída por meio de atos de poder.

Mouffe (2005) entende que é constitutivo do poder abandonar o ideal de uma sociedade democrática como a realização de perfeitas harmonia ou transparência na política, numa alusão direta aos democratas deliberativos,

que acreditam na ética e na boa intenção dos agentes para a construção do consenso. Na visão da autora, o caráter democrático de uma sociedade se dá quando nenhum ator social limitado atribuir-se a representação da totalidade ou pretenda ter controle absoluto sobre a sua fundação. A democracia requer que as relações sociais encontrem seu complemento nos fundamentos pragmáticos das pretensões de legitimidade do poder (legítimo em partes ou baseado em alguma forma de poder bem sucedido).

Em contrapartida, Urbinati (2010) não questiona o valor da participação direta, mas considera pertinente a representação quando se valoriza o caráter deliberativo da política democrática. O caráter deliberativo, foco da política democrática, mas diferente da visão dos democratas deliberativos, leva a perceber que a participação e a representação são duas formas complementares nas democracias modernas. A autora defende a democracia representativa, propondo uma revisão que considera ser bem aceita na teoria democrática contemporânea pelo fato de não se confrontar com a “democracia participativa”.

[...] a distinção entre política direta e indireta é uma via promissora de interpretação: delimita o espaço institucional e sociocultural em que são plasmados os vários componentes da ação política – da formação de opiniões e vontade à tomada de decisões. (URBINATI, 2010, p. 54).

A alternativa do pluralismo agonístico ao modelo agregativo e ao modelo deliberativo necessita de uma distinção entre “política” [*politics*] e “o político” [*the political*] para esclarecer a nova perspectiva que Mouffe (2005) formula. Segundo a autora “o político” é a dimensão do antagonismo inerente às relações humanas, que toma muitas formas e emerge em diferentes tipos de relações sociais. Já a “política” é um conjunto de práticas, discursos e instituições com certa ordem e organização da coexistência humana em condições que são sempre conflituosas porque sempre afetadas pela dimensão do “político”. Assim, propõe “domesticar a hostilidade e o antagonismo que existe nas relações humanas” (MOUFFE, 2005, p. 20).

Isso leva à questão central para a política democrática, não dos racionalistas de tentar chegar a um consenso sem exclusão, dado que isso acarretaria a erradicação do político. A política busca a criação da unidade em um contexto de conflitos e diversidades, a criação de um “nós” em oposição a um “eles”. Para o “pluralismo agonístico” o propósito da política democrática é construir o “eles” de tal modo que não sejam percebidos como inimigos a serem destruídos, mas sim tratados como adversários, cujas ideias são combatidas, mas que tem o direito de defender tais ideias e serem tratados como opositores legítimos.

Segundo Mouffe (2005) aceitar a visão do adversário significa passar por uma mudança radical de identidades políticas. É mais uma espécie de *conversão* do que um processo de persuasão racional. A autora vê que Pactos [*compromises*] são possíveis e integram o cotidiano da política, mas sugere que sejam vistos como interrupções temporárias de uma confrontação contínua. A introdução da categoria “adversário” torna complexa a noção de antagonismo e a distinção de duas formas diferentes mediante as quais ela pode emergir: o antagonismo (que é a luta entre inimigos) e o agonismo (luta entre adversários). Dessa forma, na perspectiva do “pluralismo agonístico”, o propósito da política democrática é transformar antagonismo em agonismo, sem eliminar as paixões da esfera do público, mobilizando-as em prol de desígnios democráticos:

Uma das chaves para a tese do pluralismo agonístico é que, longe de pôr em risco a democracia, a confrontação agonística é, de fato, sua condição de existência. A especificidade da democracia moderna reside no reconhecimento e na legitimação do conflito e na recusa de suprimi-lo pela imposição de uma ordem autoritária. Rompendo com a representação simbólica da sociedade como um corpo orgânico - que era característica do modo holístico de organização social -, uma sociedade democrática reconhece o pluralismo de valores, o “desencantamento do mundo” diagnosticado por Max Weber e os conflitos inevitáveis que dele decorrem. (MOUFFE, 2005, p. 21).

Esse é o terreno privilegiado de confrontação agonística entre adversários, que pode ser observada em torno das diversas concepções de cidadania e das diferentes interpretações dos princípios ético-políticos: liberal-conservadora, social-democrata, neoliberal, radical-democrática etc. Os enfrentamentos dentro do Sistema Democrático, observa Mouffe (2005), podem levar a diferentes resultados: (a) o embate intenso de posições política diminui o perigo de que o confronto democrático seja substituído por outras formas de identificação coletiva e evita a ênfase no consenso que pode levar à apatia e ao despreço pela participação política; (b) o resultado do embate pode cristalizar paixões coletivas em torno de questões fora do alcance do processo democrático e uma explosão de antagonismo que pode desafiar os próprios fundamentos da civilidade. É por essa razão que o ideal de uma democracia pluralista não pode ser o de alcançar um consenso racional na esfera pública, pois cada consenso existe como resultado temporário de uma hegemonia provisória, como estabilização do poder e que ele sempre acarreta alguma forma de exclusão.

Nadia Urbinati (2010) faz coro à ideia de que a democracia direta permite a todos os cidadãos participação no processo de tomada de decisões, o que o

torna um paradigma para a democracia pelo fato de unir na ação política “falar” e “fazer”. Ao defender a representação ela não questiona esse paradigma, pois entende que este não substitui a democracia direta. Dentro dos estudos clássicos da teoria política, lembra que pensadores importantes explicaram que a representação era o destino inescapável dos modernos devido ao caráter indireto da ação soberana. Outros buscaram um sistema que “lembrasse a ação direta na sociedade civil” (URBINATI, 2010, p. 52).

Nos dois campos de análise a representação foi associada ao enfraquecimento do autogoverno. A crítica dos democratas é que a representação promove a cidadania passiva e verticaliza a relação entre cidadãos e o Estado, onde nem mesmo a aplicação da proporcionalidade para o princípio da igualdade é suficiente para preencher a distância entre ambos e leva ao risco de usar a representação de minorias para legitimar decisões da maioria.

A autora considera que na democracia representativa “o oposto da representação não é a participação” (URBINATI, 2010, p. 54), e sim a exclusão, dialogando com a segunda possibilidade apontada acima por Mouffe. A “redescoberta” da representação é para Urbinati interessante e obrigatória, fundamentando sua reflexão nas seguintes questões: (a) A política democrática é caracterizada e valorizada pelo discurso público; (b) É uma ação indireta e fundamental no processo de construção do discurso que caracteriza a política democrática; (c) A natureza idealizadora e crítica da política, onde os indivíduos superam suas experiências e interesses e “educam” seu discernimento político a respeito de suas próprias opiniões e das de outros.

Urbinati (2010) reage ao “participativismo”, considerando que a democracia não se resume à democracia eleitoral, que considera diferente da democracia representativa, pois representar é mais do que alçar ao poder pela via do sufrágio. A representação e o julgamento eleitoral que fazem parte da representação democrática projetam os cidadãos em uma perspectiva voltada para o futuro, conferindo à política uma dimensão ideológica. É um processo abrangente que filtra, aprimora e media a formação e a expressão da vontade política, plasma o objeto, o estilo e o procedimento, além de despersonalizar reivindicações e opiniões, transformando-as em um veículo para o contato e associação entre cidadãos, contribuindo na superação de políticas meramente identitárias.

A dicotomia entre republicanismo deliberativo e republicanismo racionalista deu frutos na era pós-Revolução Francesa, quando o conceito de governo representativo foi aperfeiçoado. Na época de John Stuart Mill (1835), os conservadores ingleses que se opunham à transformação democrática do Estado referiam-se explicitamente à tradição racionalista. Mill contribuiu para revitalizar a tradição deliberativa do republicanismo e sugeriu que a

democracia representativa não devia ser definida como sistema no qual o povo governa indiretamente, e sim como sistema em que a ação política tem de passar por escrutínio e controle público (URBINATI, 2010).

Na visão de Mill (1835) a maioria faz as leis, ao passo que o debate e o juízo dão legitimidade moral à maioria e fazem com que as pessoas se sintam seguras por verem que tanto a maioria quanto a minoria podem contribuir para o processo legislativo. O autor antecipou os principais temas da atual teoria deliberativa da democracia (ligando governo representativo, representação proporcional e o caráter agonístico da assembleia) com argumentos hoje utilizados para defender a representação proporcional. Urbinati (2010) desenvolveu as ideias de Stuart Mill (1835), aprofundando a perspectiva teórica de deliberação como *advocacy*, embrionárias na obra do autor.

Com a “deliberação” o chamado bem comum pode ser visto como construção cooperativa de toda a comunidade e resultado de constante persuasão e soluções de compromisso que nunca terminam em um veredicto permanente (URBINATI, 2010), muito semelhante ao método proposto por Mouffe (2005) no Modelo Agonístico, onde as negociações são concluídas, mas apenas temporariamente. Chegam a um determinado patamar de acordo até onde os agentes têm condições, mas o processo de diálogo entre as diferenças continua aberto, sem que essas se diluam.

Dessa forma se evidencia a ligação entre uma assembleia que fala e os dois principais princípios da democracia: controle e igualdade. O controle dá segurança e implica as noções antiplatônicas de que ninguém possui a solução “certa” em questões políticas e de que o conhecimento humano é falível.

Os princípios de controle e igualdade implicam que todo cidadão conte com “um ponto de apoio [*point d'appui*] para a resistência individual às tendências do governo que está no poder; uma proteção, um ponto de reunião para opiniões e interesses que a opinião pública predominante vê com desfavor” (MILL, 1835 *apud* URBINATI, 2010, p. 77). Na democracia representativa a exclusão política pode assumir a forma de silêncio, de não ser ouvido ou representado. A resistência a esta forma moderna de exclusão transforma a representação como algo apenas instrumental, pois desafia a incluir os que antes estavam excluídos e gerar consequências discerníveis sobre as políticas a serem praticadas (PHILLIPS, 1995 *apud* URBINATI, 2010, p. 77).

Urbinati analisa que na democracia representativa há certa liberdade de organização política e habilitação para concorrer a pleitos, mas também é inevitável que uma parcela da população seja fadada a não participação. Para ilustrar este fato, vide a população carcerária, os indivíduos considerados “incapazes” pelas legislações e as respectivas exceções às regras de cada país. Robert Dahl (1989) argumenta que as eleições na democracia representativa

não são para decidir sobre as questões públicas, mas para determinar aqueles que irão decidi-las.

### *Advocacy e representação como instrumentos para a democracia*

Como ponto de apoio, a representação adquire a feição de *advocacy*, termo que se refere à defesa de direitos no contexto de ações coletivas, políticas, públicas no contexto do processo de representação política. *Advocacy* é considerada por Urbinati (2010) uma ação de advocacia e defesa pública a partir da relação com a sociedade civil organizada, caracterizada pelos componentes de ligação do representante com a causa dos eleitores e a relativa autonomia de juízo do representante, uma forma de “carta branca”. Isso favorece por um lado o sujeito representante de modo a manter as convicções firmes e garantir controvérsia, pelo fato de estar calçado pelos representados. Em contraponto, leva às convicções partidárias pela via da deliberação e, por fim, rumo à decisão.

A *advocacy* atesta a tensão estrutural da deliberação democrática: interesses diversos (e muitas vezes rivais), diferentes visões subjetivas e aspirações competem em um espaço político aberto no intuito de chegar a uma decisão que não deve estar a serviço de interesses partidários nem encerrar a deliberação. (URBINATI, 2010, p. 78).

O modelo representativo enfatiza o debate e entende que interesses e opiniões antagonicos não são obstáculos a políticas que sejam de interesse geral. “As diferentes interpretações de democracia resultam principalmente das diferentes maneiras como os teóricos encaram o consentimento” (URBINATI, 2010, p. 78). Essa visão de antagonismo tem muita semelhança com a visão de Mouffe (2005).

Outra forma é defendida por Jean-Jacques Rousseau (1989) no “Contrato Social”, para quem a vontade não pode ser representada. Partindo desta premissa, abominava a participação ampla, não acreditava na representação política. Se há uma democracia possível, esta deve ser executada diretamente, remetendo à visão clássica da democracia ateniense. Neste sentido, democracia representativa é compatível com democracia eleitoral, sendo que a representação não deve exaurir no fenômeno do voto. Para ele a democracia eleitoral não é idêntica à democracia representativa. A vocalização da vontade e o mecanismo eficaz de juízo estão em consonância com a democracia representativa, uma vez que, a representação significa a mediação entre Estado e sociedade.

Neste sentido, podemos fazer uma alusão à Weber (1980), pois o autor defende que o político deverá exercitar o senso de proporções (com o devido distanciamento), evitando a demagogia e a vaidade política. Ao buscar elementos na obra de Sartori (1994), evidencia-se que a democracia representativa está associada à dimensão vertical da política e da democracia, cujo principal valor é a liberdade. A dimensão citada permite que os indivíduos deleguem o exercício das funções públicas a seus representantes, passando há ter mais tempo para suas atividades particulares, fato este contrário ao que acontecia na Antiguidade Clássica, na Atenas Democrática e na Roma Republicana (SARTORI, 1994):

A principal função da dimensão vertical é reduzir a vontade de milhões de cidadãos, expressa nos pleitos, a apenas uma autoridade, estando relacionada com as ideias de obediência, superioridade, poder, comando, domínio, coerção, Estado. (SARTORI, 1994, p. 182).

A atualidade do debate sobre democracia deliberativa está dividida no pensamento de teóricos, sendo que uns tem uma concepção de deliberação que lembra Platão, onde “os interlocutores têm permissão para defenderem ideias incorretas, desde que desistam das paixões que impediriam que se alcançasse a verdade” (URBINATI, 2010, p. 78). A autora entende que esse é um modelo consensual de democracia deliberativa. Outros pensadores entendem que as diferenças são necessárias para que haja deliberação e consideram o processo e o momento crítico como necessários a uma decisão para o bem geral, ao que chama de “modelo agonístico de democracia deliberativa” (URBINATI, 2010, p. 79).

Ao recorrermos à Grécia Antiga, podemos agregar a esta discussão o papel da lei na perspectiva de Aristóteles (1997). Para o filósofo grego, a lei barra as paixões dos governantes, afastando as paixões das decisões públicas. Sendo assim, limitar o poder do governante e tornar previsível a vida pública e a atuação dos indivíduos.

Mill (1835) antecipou alguns dos principais temas da teoria democrática contemporânea, principalmente a questão agonística e antirracionalista de deliberação e tinha aspiração ao bem geral, mas também o interpretava como princípio regulador, percebendo que era difícil existir a “identificação de interesse entre governantes e governados” (MILL, 1835 *apud* URBINATI, 2010, p. 79). Caso ela existisse não seria mais necessária à representação e provável que nem o próprio governo. A conclusão é de que o interesse geral não tem um lugar definitivo precisamente porque não pode ser definido de uma vez por todas (ARENDDT, 1963 *apud* URBINATI, 2010, p. 79).

A deliberação democrática favorece a auto-revisão e autoaprendizagem, não tem a pretensão de ser melhor do que outros processos de tomada de decisão, lembrando as palavras de Mill (2013) de convencer os detentores do poder a cederem uma parcela do mesmo, reconhecendo sua falibilidade.

[...] deixar a porta aberta às correções, faz com que a política seja permeada por um saudável senso de possibilidade. Este reconhecimento da falibilidade faz da democracia o regime mais razoável e o mais compatível com a condição humana. (URBINATI, 2010, p. 80).

## Conclusão

Ora, se a política encampa e permite o diálogo entre atores sociais diferentes e suas respectivas opiniões, valores e cosmologia, de que maneira é possível tratar a limitação existente entre os padrões agonístico e representativo? Parafraseando Chantal Mouffe (2005), a qual discorre acerca da ilusão da “democracia perfeita” e bem-sucedida, pode-se observar que a contestação e a alteridade devem ser traços inerentes à prática democrática.

O exercício da alteridade – do respeito às diferenças – cabe na perspectiva de Urbinati, cujo mundo da deliberação não apenas leva as pessoas a mudarem de ideia, mas também transforma a disposição das pessoas em relação ao objeto da deliberação e às ideias de outros.

Analisar os termos democracia e política requer distanciamento e um olhar plural a respeito dos mesmos. Romantizar estes conceitos ou apenas levá-los a falência limita o inesgotável debate, uma vez que a vigência das formas de governos passa inevitavelmente pela visão maniqueísta do modo correto ou não de legislar e governar. Indivíduos, instituições e micro-poderes são retroalimentados constantemente pelas elucubrações originárias dos oportunismos do discurso público.

Consideramos, portanto a relevância e pontos de intersecção no debate promovido por Nadia Urbinati e Chantal Mouffe. Afinal, faz-se um exercício ao primor do *latus senso*, busca-se clarear terminologias e trazer à tona modelos obsoletos ou inovadores. Democracia e política são infundáveis em si mesmos, sua discussão e suas maneiras de execução são variáveis-variantes e uma atitude pretensiosa diz respeito a ignorar suas diferentes concepções e assimilações do conceito.

O “pluralismo agonista” é de fundamental importância para a política democrática, pois evidencia a impossibilidade de estabelecer um consenso que fatalmente levaria à exclusão. Esse pensamento combate a ilusão de que

é possível alcançar uma democracia perfeita e bem-sucedida, desafiando a superar o romantismo e desconstruir conceitos em torno do temos democracia e governos democráticos. Manter viva a contestação democrática, através da valorização do dissenso e da promoção das instituições em que possa ser manifestado leva ao abandono da ideia de que poderia haver uma sociedade tão bem ordenada onde deixasse de ser necessária a contestação (MOUFFE, 2005).

Desta forma, pela abordagem de Mouffe (2005), não há como diagnosticar uma democracia bem-sucedida, pois reconhece os limites reais dessas fronteiras e as formas de exclusão que elas podem provocar, ao invés de criar uma imagem de perfeição sob a racionalidade e a moralidade, preconizadas pela teoria deliberativa. Para o “pensamento agonístico”, governos, governantes, políticos e instituições pautam-se em discursos frágeis que leva a sociedades onde a desigualdade social merece destaque, e na qual, em consequência, valores, vozes e expressões possuem pesos diferentes.

Discutir as interfaces relacionadas à prática democrática leva a refletir acerca da participação, do sistema eleitoral e fundamentalmente do conceito de liberdade. De modo que é possível trazer à luz o ideal de liberdade e relacioná-lo com o imaginário político dos indivíduos partícipes tanto do sistema eleitoral quanto das instituições políticas. A provocação é para pensar com base na “nebulosa” afirmação incutida no senso comum de que “vivemos em uma democracia, temos liberdade de expressão e direito a voto”. Tais pressupostos podem camuflar e consolidar práticas arbitrárias e representativas das elites do poder. Isso leva à questão de como é possível discutir democracia, quando esta nos impõem limitações à própria abstração do conceito? Além dos aspectos republicanos e mercadológicos impressos neste conceito, como a pseudo-prática democrática delinea o conceito de cidadania? E sendo assim, o que é e para quem serve ser cidadão?

Voltando a Mouffe (2005), sua teoria ajuda a compreender a natureza hegemônica das relações sociais e identidades, de modo a subverter a tentação que existe nas sociedades democráticas de naturalizar suas fronteiras e “essencializar” as suas identidades. O modelo agonístico se firma como o mais aberto às complexas estruturas de poder e à multiplicidade de vozes presentes nas sociedades pluralistas contemporâneas

A ênfase no processo que valoriza as diferenças e as considera inerentes à democracia é chamada “modelo agonístico de democracia deliberativa” (URBINATI, 2010, p. 79). Nesse processo de deliberação as pessoas refletem sobre suas ideias e às dos outros, leva à mudança de perspectiva e transforma a disposição em relação ao objeto da deliberação. Esta enriquece o conhecimento, faz a mente fazer uso público da razão, refina os “poderes de

inteligência e combinação” dos cidadãos e os incentiva a perseguirem suas reivindicações por meio de amistosa rivalidade (Idem, 2010, p. 86).

Urbinati (2010) considera que a representação proporcional é um “modo especial” de resistência dos cidadãos ao desequilíbrio de poder político, que ela considera uma forma de dominação. O formato da proporcionalidade expressa diferentes visões e possibilidades de “plasmar” a sociedade democrática e este entendimento leva ao reconhecimento de que a deliberação democrática é uma forma de *advocacy* democrática.

Assim, a teoria da representação como *advocacy* implica uma noção de cidadania que a princípio é igualitária, mas que mesmo assim leva em conta as correlações de força. Como seu princípio normativo é a igualdade política, visa a dar voz também a posições de subordinação (...). Poderia dizer-se que, graças à igualdade de voz, a diferença dá substância à igualdade. (URBINATI, 2010, p. 88).

A concepção de cidadania unifica as duas igualdades básicas que caracterizam a democracia desde a época clássica: a *isopsephia*, que implica conceito de igualdade (de voto que dá a todos os cidadãos o direito à igual participação, ou um cidadão = um voto) e *isegoria*, que demanda diversos dispositivos (como a chance igual de falar à todos os cidadãos a oportunidade pública de falar e ser ouvido). A Constituição Federal Brasileira de 1988, no Capítulo IV, artigo 14, Dos Direitos Políticos, traz exemplo dos diferentes dispositivos que oportunizam ao cidadão brasileiro a participação política pelo voto: “A soberania popular será exercida pelo sufrágio universal e pelo voto direto e secreto, com valor igual para todos, e, nos termos da lei, mediante: I - plebiscito; II - referendo; III - iniciativa popular”.

Entretanto, o texto constitucional de 1988 é um marco na democratização brasileira, tendo em vista o contexto no qual estava inserido o Brasil pós-ditadura. A criação de Conselhos de Políticas Públicas alargou o projeto de democracia, compatibilizando princípios da democracia representativa e da democracia participativa, reconhecendo a participação social como um dos elementos na organização das políticas públicas (JACCOUD et al., 2005).

Jaccoud et al. (2005) avaliam que a demanda de democratização implicou a reafirmação da ideias da democracia participativa, de representação social junto às instâncias do Poder Executivo e também a ampliação desses espaços decisórios. O reconhecimento da necessidade de representação da pluralidade de atores junto a uma determinada política pública reduziu a distância entre aqueles que atuam nos diversos níveis de decisão e seus beneficiários. Esse espaço para o antagonismo e a diferença dialoga com o pensamento das autoras enfocadas no presente trabalho.

A demanda dos novos movimentos sociais pela participação social nos processos decisórios consolidou-se na Constituição e a gestão democrática e participativa foi institucionalizada nos diferentes âmbitos do Estado com a criação de conselhos de políticas públicas (municipais, estaduais e nacionais).

Estes colegiados, criados ou reorganizados durante a década de 1990, são integrados por representantes do Estado e da sociedade, e ocupam um espaço, no interior do aparato estatal, de apresentação e processamento de demandas, expressão e articulação de interesses, concertação e negociação, de acompanhamento e controle da política e, em muitos casos, de decisão. Buscou-se, assim, garantir arenas ou canais de participação da população nas decisões sobre os rumos das políticas sociais. (JACCOUD et al., 2005, p. 376).

No processo de constituição de uma esfera pública democrática para o debate e a deliberação, os conselhos incorporaram, além dos movimentos sociais, vários outros grupos e interesses presentes no debate público setorial. Assim, a perspectiva de representação refere-se não apenas aos beneficiários, mas também ao conjunto de outros atores envolvidos na execução dessas políticas, tais como grupos profissionais, setores privados e especialistas.

Assim, abre espaço para um leque amplo e diferenciado de interesses que, em cada caso, transformarão o conselho não apenas em ator no campo das políticas públicas, mas também em arena onde atuam diversas forças e interesses, tornando-se um exemplo claro para a intersecção dos modelos teóricos preconizado por Mouffe e Urbinati.

## Referências

ARISTÓTELES. **Política**. Tradução Mário da Gama Kury. 3. ed. Brasília, DF: EDUNB, 1997.

BOBBIO, N. **Teoria geral da política**. Rio de Janeiro: Campus, 2000.

CONSTANT, B. Da liberdade dos antigos comparada à dos modernos. **Revista Filosofia Política**, São Leopoldo, n. 2, 1985. Disponível em: <<http://caosmose.net/candido/unisinos/textos/benjamin.pdf>>. Acesso em: 10 ago. 2016.

DAHL, R. **Um prefácio à teoria democrática**. Rio de Janeiro: Zahar, 1989.

TRIBUNAL Superior Eleitoral (TSE). Disponível em: <<http://www.tse.jus.br/eleicoes/estatisticas/estatisticas-eleicoes-2012>>. Acesso em: 19 ago. 2016.

HABERMAS, J. Reconciliation Through the Public Use of Reason: Remarks on John Rawls.

Political Liberalism. **The Journal of Philosophy**, Columbia, v. XXCII, n. 3, mar. 1995.

HANNAH, A. **On Revolution**. Londres: Penguin Books, 1963.

JACCOUD, L; BARBOSA DA SILVA, F.; C. DELGADO, G.; CASTRO, J. A., CARDOSO JUNIOR, J. C. et al. (Orgs.). Políticas Sociais no Brasil: participação, conselhos e parcerias. In: **Questão social e políticas sociais no brasil contemporâneo**. Brasília, DF: IPEA, 2005, (Cap. 8, p. 373-407).

LACLAU, E.; MOUFFE, C. **Hegemony and socialist strategy: Towards a radical democratic politics**. UK: Verso, 1985.

MILL, J. Stuart. Rationale of Representation. In: the Collected Works, vol. 18. *Essays Politics and Society*. Toronto: University of Toronto Press, Routledge and Kegan Paul, 1977, (p. 22-23).

MILL, J. Stuart. Considerations on representative government. In: **The Project Gutenberg EBook**, 2013. Disponível em: <<http://www.gutenberg.org/files/5669/5669-h/5669-h.htm>>. Acesso em: 15 ago. 2016.

MOUFE, C. Por um modelo agonístico de democracia. **Revista de Sociologia e Política**. n. 25, p. 11-23, 2005.

PHILLIPS, A. **The Politics of Presence**. Oxford: Clarendon Press, 1995.

RAWLS, J. **A Theory of Justice**. Cambridge, Mass: Harvard University, 1971.

ROUSSEAU, J.-J. **O contrato social**. São Paulo, Martins Fontes, 1989.

SARTORI, G. **A teoria da democracia revisitada**. (v.1, v. 2). São Paulo: Ática, 1994. \_\_\_\_\_

URBINATI, N. Representação como advocacy: um estudo sobre deliberação democrática. **Política & Sociedade**, v. 9, n. 16, 2010.

WEBER, M. Parlamentarismo e governo numa Alemanha reconstruída: uma contribuição à crítica política do funcionalismo e da política partidária. In: **Coleção os Os pensadores**. Tradução de Maurício Tragtenberg. São Paulo: Abril, p. 01-85, 1980.

WITTGENSTEIN, L. **Philosophical Investigations**. Oxford: Blackwell, 1958.

Submissão em: 20/08/2016

Accéite em: 15/02/2017

*Vera Fátima Gasparetto* é doutoranda no Programa Interdisciplinar em Ciências Humanas (PPGICH). Mestre em Sociologia Política - UFSC, Graduada em Comunicação Social - Jornalismo pela UNISINOS - RS.  
END.: Av. Luiz Boiteux Pizza, 4810

CEP 88056-000 Florianópolis-SC  
E-mail: [gasparettovera@yahoo.com.br](mailto:gasparettovera@yahoo.com.br)

*Karin Cristina Caneparo* é mestre em Sociologia Política - PPGSP-UFSC,  
Especialista em Políticas Públicas – UDESC e Bacharel em Ciências Sociais -  
UFSC.

E-mail: [karincaneparo@yahoo.com.br](mailto:karincaneparo@yahoo.com.br)